

LEI MUNICIPAL Nº 4988/2013

AUTORIZA A CONTRATAÇÃO DE FUNCIONARIOS POR EXCEPCIONAL INTERESSE PUBLICO, Através DO EMPREGO PÚBLICO, para atender os programas ACS (Agentes Comunitários de Saúde); ESF (Equipes de Saúde da Família; NASF (Núcleo de Apoio à Saúde da Família); ESB (Equipes de Saúde Bucal) e dá outras providencias.

FERNANDO DA ROSA PAHIM, Prefeito Municipal de São Vicente do Sul, Estado do Rio Grande do Sul.

FAÇO SABER, que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e eu, em cumprimento ao que dispõe a Lei Orgânica do Município, sanciono e promulgo a seguinte lei:

- **Art.1º** Fica o Prefeito Municipal autorizado a contratar funcionários através do Emprego Público, regulamentado pela Lei Municipal nº4469/2009, para atender os programas Federais ACS; ESF; NASF e ESB, com a carga horária de 40 horas semanais, pelo prazo de seis meses (06) podendo ser renovado pelo mesmo período, através de processo seletivo simplificado.
- **Art.2º** A Administração pública contratará os seguintes funcionários para dar continuidade aos trabalhos dos Programas, com os salários abaixo descritos:



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO VICENTE DO SUL

- a) **Dois (02) Médicos**, com salário mensal de R\$8.500,00 (oito mil e quinhentos reais):
- b) **Duas (02) Enfermeiras**, com salário mensal de R\$ 2.016,50 (dois mil e dezesseis reais e cinqüenta centavos);
- c) **Dois (02) Cirurgiões Dentista**, com salário mensal de R\$ 2.016,50 (dois mil e dezesseis reais e cinqüenta centavos);
- d) **Duas (02) Técnicas em Enfermagem,** com salário mensal de R\$ 1.087,50 (um mil e oitenta e sete reais e cinqüenta centavos);
- e) Três (03) Auxiliar de Consultório Dentário, com salário mensal de R\$ 1.032,00 (hum mil e trinta e dois reais);
- f) Quatro (04) Agentes Comunitários, com salário de R\$871,00 (oitocentos e setenta e um reais).
- **Artº. 3º.** As atribuições dos referidos cargos constam na Lei Municipal nº4469/2009.
- **Art. 4.°** As vagas criadas no artigo 2.°, poderá ser utilizado o cadastro reserva do processo seletivo simplificado n.° 05/2013.
- **Art. 5º.** Serviram de recurso financeiro para a cobertura das despesas criadas por esta lei, as dotações orçamentárias próprias, constantes no orçamento.
- Art. 6°. Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO VICENTE DO SUL, EM 11 DE SETEMBRO DE 2013.

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE EM DATA SUPRA.

FERNANDO DA ROSA PAHIM PREFEITO MUNICIPAL

MARIA HELENA MORRUDO C.VICENTE SEC.MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO Certifico que a presente lei foi afixada no quadro De avisos e publicações me 11/09/2013.livro 34.